

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

Edital de ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR do bem penhorado do devedor **MASSUMI MATSUBARA** e possibilidade de arrematação da seguinte forma:

Data de Início para Recebimento de Propostas: 20/04/2022 AS 14h00
Data de Encerramento para Recebimento de Propostas: 20/10/2022 ÀS 14h00
Lance Mínimo: para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a **60% do valor atualizado da avaliação**.
Local: www.psnleiloes.com.br.

Autos nº. 0000019-45.1994.8.16.0050 - Cumprimento de sentença
Vara 1ª VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE
BANDEIRANTES
Exequente (01) PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (CPF/CNPJ
00.394.460/0001-41)
Adv. Exequente Parcelli Dionizio Moreira (OAB/PR 43721) (fl.01)
Executado (a) (01) **MASSUMI MATSUBARA (CPF/CNPJ 004.796.569-08)**
Executado (a) (02) **TERUO MATSUBARA (CPF/CNPJ 004.023.209-30)**
Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA
End. da Guarda (01) Rua: 9 , s/n, Jardim Lago do Paraíso, Bandeirantes/PR, CEP
86375-000 (mov.112.1 fls.427)
Penhora realizada 12/11/2018 (mov.50.1 fls.315)
Débito Primitivo R\$ 8.333,80 - 26/06/2018 (mov.41.1, fls.59)
Débito Atualizado R\$ 17.447,95 - 06/04/2022
Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 59.427,51
Parte Ideal pertencente a Massumi Matsubara e Teruo Matsubara da data de terras nº 21 da quadra 1 nº 08, com área de 403,00 metros quadrado, com as seguintes divisas e confrontações: pela frente confrontando com a Rua "9" num largura de 13,00 metros, de um lado confrontando com a data nº 20 numa extensão de 31,00 metros, de outro lado confrontando com a data nº 22 numa extensão de 31,00 metros e aos fundos confrontando com a data nº 02 numa largura de 13,00 metros, sem benfeitorias e faz parte do loteamento denominado "Jardim Paraíso", desta cidade. Matrícula 3.674 do CRI de Bandeirantes/PR. Venda "Ad Corpus".
Avaliação Primitiva R\$ 48.932,12 - 20/10/2020 - (mov.112.1 fls. 427)
Avaliação Atualizada R\$ 59.427,51 - 06/04/2022

Matrícula - Bem nº 1

R.01/3.674 - ADQUIRENTES: SUEO MATSUBARA E TAKEO MATSUBARA.

R.4/3.674 - PENHORA - Autos 0003621.19-2009.8.16.0050 - 1ª Vara Cível de Bandeirantes/PR - Exequente: Município de Bandeirantes - Executado: Companhia de Habitação do Paraná.

R.8/3.674 - PENHORA - Autos 0000019-45.1994.8.16.0050 - da 1ª Vara de Competência da Delegada de Bandeirantes/PR - Exequente: Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), Executado: Massumi Matsubara e Teruo Matsubara.

R. 9/3.674 - PENHORA - Autos 0000014-28.1991.8.16.0050 - da 1ª Vara de Competência da Delegada de Bandeirantes/PR - Exequente: Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN) - Executado: Sueo Matsubara.

R.10/3.674 - PENHORA - Autos 0000015-76.1992.8.16.0050 - da 1ª Vara de Competência da Delegada de Bandeirantes/PR - a cota parte do Executado sobre o imóvel: Exequente: Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), Executado: Sueo Matsubara

R.12/3.674 - PENHORA - Autos 0000158-55.1998.8.16.0050 - da 1ª Vara Cível de Bandeirantes/PR - Exequente: Banco Sistema S/A - Executados: Matsubara Industria e Comércio Alimentícios Ltda , Norio Matsubara, Sueo Matsubara fica penhorado o limite da cota parte do executado Sueo Matsubara.

Ônus - Bem nº 1 - iptu: R\$ 3.663,53 até 15/07/2021



ALIENAÇÃO através do **PAULO SETSUO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial designado **M. D. da 1ª VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE BANDEIRANTES**, cabe ao **arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro e demais despesas indicadas no edital. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço.** Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lanço, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remição. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 2% do valor da adjudicação, pelo credor.

AD-CAUTELAM: fica(m) o(s) devedor (es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/pPraça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação pessoal (artigo 889 do Código de Processo Civil).

OBSERVAÇÕES: A alienação deverá ser efetivada pelo prazo **máximo de 6 meses**, mediante o depósito de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor à vista, autorizado o parcelamento do restante em até 24 (vinte e quatro) meses, desde que garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (CPC, art. 895, § 1º). Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus". As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do CP, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência; Ficam intimada(os) as(os) executada(os) de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, Independentemente de nova Intimação e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 651 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas do Sr. Leiloeiro para a realização dos atos. Caso tenha se frustrado a intimação pessoal do(s) devedor (es), fica(m) este(s) ou seus sucessores desde já cientificado(s) para todos os efeitos legais das hastas designadas; Caso os Cônjuges dos devedor(es), bem assim os credores hipotecários não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, valerá o presente Edital de Intimação de Praça e Leilão. Afixe-se cópia do edital no átrio do Fórum envie-se para publicação como expediente judiciário no órgão oficial. Do leilão judicial, conforme caso dê ciência as pessoas indicadas no art. 899, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Bandeirantes, 12 de abril de 2022. Eu , Funcionário Juramentado, subscrevi. PAULO SETSUO NAKAKOGUE LEILOEIRO OFICIAL; JUCEPAR MATR. 625 - CPF nº. 041.278.549-87 (41) 3323-3030 (41) 98417-6000 - 54 23.DOC

